ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2024

Aos 27 dias do mês de setembro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 9/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 27/10/2024, e será publicada no site oficial do município, em 30/09/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar oficinas, com o objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, principalmente com os assistidos que integram o cadastro Único do município e são acolhidos pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

2. VALIDADE

2.1 A Ata de Registro de Preço terá a validade de **12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período caso houver interesse da Administração Pública.

.3. CONTRATO

3.1 Caso seja gerado um contrato, o mesmo terá vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

4. PRECOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



Item	Und	Descrição	Valor uni. hora/ aula
1	Hora	Oficina de Judô para crianças e adolescentes: Oportunizar aos alunos a descoberta dos limites do próprio corpo; conhecer e aprimorar novas habilidades, capacidades, movimentos; melhorar a coordenação motora, a noção de espaço, disciplina, respeito, capacidade de concentração, desenvolvimento da capacidade técnica, social e comunicativa, essenciais ao processo de crescimento individual e social a fim de estimular um relacionamento saudável com familiares e a comunidade. Deverão ser trabalhados as origens da arte marcial, as técnicas, golpes e toda as práticas que envolvem o Judô.	117,00
2	Hora	Oficina de Acordeon Pianado: Oportunizar aos alunos o conhecimento e aprimoramento de novas capacidades, aptidões, como atenção, coordenação, habilidade, disciplina, respeito, concentração, desenvolvimento da capacidade técnica, social e comunicativa, essenciais ao processo de crescimento individual e social a fim de estimular um relacionamento saudável com familiares e a comunidade. Promover de forma teórica e prática o aprendizado e conhecimento do instrumento acordeom pianado.	129,99

- 4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviço estará liberada logo após assinatura da Ata de Registro de Preço. Os licitantes vencedores terão o prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço para começar a ministrar as aulas.



- **4.2.** A prestação do serviço será sob o regime de **hora/aula**, sendo que o prestador receberá de acordo com o número de horas/aulas ministradas, a serem faturadas mensalmente para efeitos de pagamento.
- **4.3.**O prestador de serviço deverá possuir uma disponibilidade mínima de dois dias semanais de trabalho, a critério da discricionariedade da administração municipal.
- 4.5. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 4.6 Cabe **exclusivamente** a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a designação dos horários, turnos, locais e frequências em que cada oficina será ministrada, bem como a participação em eventos.
- 4.7. Quando o fiscal de contrato atribuir conduta inadequada ou falhas da prestação do serviço, deverá notificar o mesmo, podendo ocasionar a rescisão contratual.
- 4.8.O oficineiro deverá executar o planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas.

6.CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade,



decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

- b) falecimento do registrado.
- 6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
 - 6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).





7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através de seu Secretário, exercerá a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, de acordo com a Portaria 3506/2024, a qual designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria 3505/2024 designa os fiscais do contrato, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à credenciada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 3931, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO



11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

12. CÓPIAS

- 12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Luiz Pavani dos Santos, CPF nº 967.060.310-20, Carteira de Identidade 1049028747, representando a empresa L.PAVANI DOS SANTOS-ME e pelo(s) Sr.(s) Paulo Leonir Dona, CPF nº 989.766.560-91, Carteira de Identidade nº6082528677 representante da empresa PAULO LEONIR DONA.

São Martinho da Serra, 27 de setembro de 2024.

Robson Flores do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L.PAVANI DOS SANTOS-ME Representante Legal CONTRATADA

André Marcos Pignone **Procurador Jurídico** OAB/RS 92.782

Janete Lucia Secchi Secretaria de Assistência Social e Habitação **Gestora do contrato**

Jaqueline dos Santos Vedovato Fiscal do contrato

PAULO LEONIR DONA
Representante Legal
CONTRATADA









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC89-3D5C-43F0-DADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JANETE LÚCIA SECCHI (CPF 428.XXX.XXX-00) em 27/09/2024 13:10:23 (GMT-03:00)

 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 27/09/2024 13:58:15 (GMT-03:00)

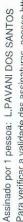
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO (CPF 034.XXX.XXX-05) em 27/09/2024 14:08:22 (GMT-03:00)

 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 30/09/2024 11:13:36 (GMT-03:00)

 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/FC89-3D5C-43F0-DADC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4309-14FF-EEFD-17E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

L.PAVANI DOS SANTOS (CNPJ 219.XXX.XXX-00140) em 30/09/2024 11:33:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/4309-14FF-EEFD-17E3